



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 1.158 - Edição de Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

### PODER EXECUTIVO

#### PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

#### Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

#### SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

#### SEMPFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

#### SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

#### SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

#### SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

#### SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS  
(Interino)

#### SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

MORGAN PRADO DE MENEZES

#### PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

#### CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

#### SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

#### SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

#### SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

#### SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

#### FUNDACT- Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

EVERALDO PINTO FONTES

#### SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 - Plenário - TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 013/2020**, em decorrência de seu encerramento, e consequentemente **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **Universo Serviços Terceirizados Ltda. - ME (CNPJ nº 03.485.217/0001-27)**, então declarada vencedora com o preço global de **R\$ 702.493,80 (setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, para a “execução das obras/ serviços de pavimentação e drenagem pluvial das ruas **Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e rua “B”, bairro São Gonçalo**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência / especificações técnicas constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 22 de outubro de 2020.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIAS

#### PORTARIA Nº 99/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editárias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Josenilde Brito dos Santos, CPF - 276.104.035-04, Gestor do Contrato;

**II** - Flávia Regina de Santana Evangelista, CPF - 048.692.425-40, Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº68/2020 PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	Locação de imóvel situado na Rua Ivo do Prado, nº 75, Centro, São Cristóvão/SE, para funcionamento da Junta Militar do Município.	21.10.2020 A 21.10.2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 21 de outubro de 2020

#### **CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Flávia Regina de Santana Evangelista

Fiscal do Contrato

#### **CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Josenilde Brito dos Santos

Gestor do Contrato

**Paola Rodrigues de Santana**

Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias